



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº *062*/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI – ES**

**DR. EROS PRUCOLI**, VEREADOR com assento nesta Casa de Leis, visando dar ênfase a sua função de auxiliar e servir, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação Plenária, a presente INDICAÇÃO para que, se aprovada, seja encaminhada ao Exmº. Prefeito Municipal de Muqui, HÉLIO CARLOS RIBEIRO CANDIDO, indicando-lhe:

**Implementar no Município de Muqui a Lei nº 11.079, que institui normas gerais de parceria público-privada no âmbito da administração pública.**

### JUSTIFICATIVA

Muitas são as demandas do Poder Público cuja finalidade precípua é promover políticas públicas voltadas à resolução dessas demandas, no bom atendimento ao cidadão. Porém são muitas as dificuldades que o Poder Público enfrenta no empreendimento dessas políticas públicas.

O que se indica é que o Município se utilize das prerrogativas da Lei Federal 11.079, que trata das Parcerias Público-Privadas, conhecidas pela sua sigla PPP. Elas podem ser entendidas como o ajuste firmado entre Administração Pública e a iniciativa privada, tendo por objeto a implantação e a oferta de empreendimento destinado à fruição direta ou indireta da coletividade, incumbindo-se a iniciativa privada da sua estruturação, financiamento, execução, conservação e operação, durante todo o prazo estipulado para a parceria, e cumprindo ao Poder Público assegurar as condições de exploração e remuneração pelo parceiro privado, nos termos do que for ajustado, e respeitada a parcela de risco assumida por uma e outra das partes.

Assim, espero seja acolhida esta indicação pela sua importância ao município.

Eis como indica.

Muqui-ES, 14 de junho de 2022.

  
**DR. EROS PRUCOLI**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI-ES  
Aprovado(a) por: *Unanimidade*  
Rejeitado(a) por: *LI*  
Sala das Sessões, *15/06/22*  
Diretor Geral